



18.4 Anexo IV - Resolução de Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Produção

RESOLUÇÃO Nº. 01 DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Institui o novo Regulamento das Atividades Complementares (AC) do Curso de Engenharia de Produção, Campus do Mucuri, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições e considerando a Resolução nº 33 - CONSEPE, de 14 de dezembro de 2021, que regulamenta as Atividades Complementares no âmbito da UFVJM, visando atender as especificidades do curso de Engenharia de Produção quanto às Atividades Complementares

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º As Atividades Complementares (AC) estão previstas como atividades obrigatórias nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs e no Projeto Pedagógico do Curso, e deverão ser realizadas pelo discente no decorrer do curso.

Parágrafo único: O discente deve estar matriculado no curso de Engenharia de Produção e deve entregar todos os documentos quando estiver apto a integralizar o curso.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino e aprendizagem, privilegiando:



- Atividades de Cultura, Esportes e Publicações;
- Atividades de Pesquisa, Ensino e Publicações;
- Atividades de Representação Estudantil, Capacitação Profissional e Inserção Cidadão e Formação Integral/Holística;
- Atividades de Extensão.

CAPÍTULO II DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 3º As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria UFVJM ou em organizações públicas e privadas que propiciem a complementação da formação do discente, assegurando o alcance dos objetivos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único: As Atividades Complementares serão realizadas, preferencialmente, aos sábados e/ou no contraturno do discente, não sendo justificativa para faltas em outras unidades curriculares.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 4º Compete ao Colegiado do Curso:

- Acompanhar a execução das Atividades Complementares;
- Realizar a indicação de docente(s) ou Comissão Organizadora, responsável pela realização do levantamento e registro do total de horas de Atividades Complementares realizadas pelo discente ao longo do curso;



- Autorizar as atividades consideradas relevantes para a formação do discente para integralização curricular, definindo as horas correspondentes a cada uma delas;
- Estabelecer o limite máximo de horas que o discente deve cumprir em cada atividade descrita nesta Resolução, dando ampla divulgação aos discentes matriculados;
- Dar encaminhamento aos requerimentos de registro das atividades complementares apresentados pelos discentes.

SEÇÃO II

DO PROFESSOR RESPONSÁVEL OU COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º Compete ao professor responsável ou comissão organizadora:

- Analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo discente, levando em consideração esta Resolução;
- Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;
- Orientar o discente quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares;
- Divulgar semestralmente o calendário com as datas de entrega dos requerimentos e da documentação necessária para avaliação das Atividades Complementares;
- Fixar e divulgar locais, datas e horários para atendimento aos discentes;
- Controlar, registrar e arquivar, na secretaria do curso, as Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente, bem como os procedimentos administrativos inerentes a essa atividade;
- Lançar no sistema e encaminhar à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA a avaliação das Atividades Complementares;



- Participar das reuniões necessárias para a operacionalização das ações referentes às Atividades Complementares.

SEÇÃO III DO DISCENTE

Art. 6º Compete ao discente da UFVJM, matriculado no curso de Engenharia de Produção:

- Informar-se sobre a regulamentação e sobre as atividades oferecidas, dentro ou fora da UFVJM, que propiciem pontuações para Atividades Complementares;
- Inscrever-se e participar efetivamente das atividades;
- Requerer, junto ao Colegiado do Curso, a avaliação e registro de suas atividades, ao completar a carga horária destinada às Atividades Complementares;
- Providenciar a documentação comprobatória referente à sua participação efetiva em Atividades Complementares;
- Protocolar a documentação necessária para a pontuação e avaliação das Atividades Complementares, conforme Calendário disponibilizado semestralmente pela Comissão Organizadora ou pela Coordenação;
- Após a publicação do resultado, retirar a documentação apresentada ao professor responsável no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos.

Parágrafo único: A participação em toda e qualquer atividade a ser computada como AC deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação devidamente legitimada pelo órgão/entidade promotora do evento em que conste a participação do discente e deverá conter carimbo e assinatura, especificação de carga horária, período de execução (data de início e data de término) e descrição da atividade, além de outras formas de registros que forem pertinentes à atividade executada.



CAPÍTULO DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente, serão consideradas a sua relevância, a compatibilidade com a regulamentação e com os objetivos do curso, bem como o total de horas dedicadas à atividade.

§1º Somente serão consideradas, para efeito de pontuação, participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do discente no Curso.

§2º A documentação não retirada dentro do prazo estabelecido nesta Resolução será destruída.

Art. 8º Para integralização das Atividades Complementares, as atividades deverão ser comprovadas por meio de declarações ou certificados.

Art. 9º Cada hora comprovada corresponderá a uma hora de registro de Atividade Complementar.

Art. 10 As Atividades Complementares foram separadas em quatro grupos visando distinguir, privilegiar, organizar, contemplar e atribuir valores às diversas ações apresentadas.

- I. Grupo I: Compreende as Atividades de Cultura, Esportes e publicações;
- II. Grupo II: Compreende as Atividades de Pesquisa, Ensino e publicações;
- III. Grupo III: Compreende as Atividades de Representação Estudantil, Capacitação Profissional e inserção cidadão e formação integral/holística;
- IV. Grupo IV: Compreende as Atividades de Extensão.

Parágrafo único: A discriminação das atividades que compõem os grupos I, II, III e IV encontra-se na Tabela para Contagem de Horas de Atividades Complementares, anexa a este Regulamento.



CAPÍTULO DA PONTUAÇÃO

Art. 11 As Atividades Complementares serão avaliadas segundo a carga horária ou por participação efetiva nas atividades.

§1º As atividades que se enquadram em mais de um grupo serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação ou a critério de preferência do discente.

§2º As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação.

Art. 12 O discente deverá participar de atividades que contemplem os quatro grupos, designados no artigo 10 desta Resolução.

Art. 13 O discente deverá integralizar obrigatoriamente, no mínimo 5 (cinco) horas de Atividades Complementares nos grupos I, II e III.

Parágrafo Único Mais 15 (quinze) horas de Atividades Complementares deverão ser integralizadas em qualquer um dos grupos I, II e III, a critério do discente.

Art. 14 O discente deverá integralizar obrigatoriamente 200 (duzentas) horas no grupo IV.

Art. 15 A participação em qualquer atividade sem a declaração de carga horária no certificado emitido pelo órgão/entidade promotora do evento, terá atribuída a carga de 01 hora de Atividades Complementares para cada dia de participação.

Art. 16 Será considerado aprovado o discente que, após a avaliação da comissão organizadora ou professor responsável, integralizar 230 (duzentas e trinta) horas de Atividades Complementares, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.



Art. 17 As atividades poderão ser na modalidade presencial ou à distância (online).

Art. 18 As atividades deverão ser oficializadas/comprovadas em documento emitido pelo órgão/entidade promotora da atividade, com detalhamento da atividade, como: data da emissão do certificado, data de início e fim da atividade, especificação da atividade, carga horária e assinatura.

Parágrafo único: Quando o certificado for digital é necessário a certificação digital (assinatura digital com ID).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os casos omissos ou controversos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção e homologado pela Congregação do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia.

Parágrafo único: A presente Resolução deverá ser amplamente divulgada e apresentada pela comissão organizadora e/ou coordenação do curso.

Teófilo Otoni, 15 de junho de 2022.

Raquel de Souza Pompermayer

Coordenadora do Curso de Engenharia de Produção

Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET)

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CONTAGEM DE HORAS DE ATIVIDADE COMPLEMENTARES (AC) DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DO CAMPUS DO MUCURI

Nome:
Matrícula:
SEMESTRE/ ANO DE CONCLUSÃO:
NÚMERO DE HORAS DE AC OBTIDAS NO GRUPO I:
NÚMERO DE HORAS DE AC OBTIDAS NO GRUPO II:
NÚMERO DE HORAS DE AC OBTIDAS NO GRUPO III:
NÚMERO DE HORAS DE AC OBTIDAS NO GRUPO IV:

<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1. Para a requisição de contagem de horas de AC, são necessários os seguintes documentos: Este formulário de requisição devidamente preenchido; Tabela de atividades complementares do Grupo I, com os campos referentes a HORAS COMPROVADAS NA ATIVIDADE E HORAS DE AC OBTIDAS devidamente preenchidos; Tabela de atividades complementares do Grupo II, com os campos referentes a HORAS COMPROVADAS NA ATIVIDADE E HORAS DE AC OBTIDAS devidamente preenchidos; Tabela de atividades complementares do Grupo III, com os campos referentes a HORAS COMPROVADAS NA ATIVIDADE E HORAS DE AC OBTIDAS devidamente preenchidos; Tabela de atividades complementares do Grupo IV, com os campos referentes a HORAS COMPROVADAS NA ATIVIDADE E HORAS DE AC OBTIDAS devidamente preenchidos; Fotocópias dos comprovantes de atividades realizadas devidamente numeradas de acordo com as tabelas dos Grupos I, II, III e IV (EXEMPLO: comprovante de participação em atividade desportiva deve receber o número 01). Tais comprovantes devem ser organizados em ordem numérica crescente.</p> <p>2. As requisições que não estiverem devidamente instruídas não serão avaliadas.</p>
<p>PARA USO DA COMISSÃO AVALIADORA SITUAÇÃO DO(A) DISCENTE (A): () APROVADO(A) () REPROVADO(A) OBSERVAÇÕES:</p>



GRUPO I: Atividades de Cultura, Esportes e Publicações (Regulamento das Atividades Complementares da Engenharia de Produção, Art. 10º inciso I). Mínimo de **5 horas** de AC neste grupo.

Nº	Atividades	Máximo de Horas Permitidas	Horas Comprovadas	Horas de AC Obtidas	Nº da Página
1	Atividades esportivas – participação em atividades esportivas, tais como, dança, ginástica, lutas e esportes, realizadas sob orientação profissional e desenvolvidas em escolas, clubes, academias ou espaços culturais	Limitado a 5 horas			
2	Participação em atividades artísticas e culturais, tais como, recitais, espetáculos (teatro, coral, dança, ópera, circo, mostras de cinema), festivais, mostras ou outros formatos de eventos culturais (relacionados ao folclore, artesanato, artes plásticas, artes gráficas, fotografias e patrimônio)	Limitado a 5 horas			



3	Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico social e/ou cultural	Limitado a 5 horas			
4	Participação em projeto Rondon ou Similares	Limitado a 5 horas			
5	Participação em exposição artística ou cultural, como expositor	Limitado a 5 horas			
6	Participação em eventos de interesse artístico e/ou cultural	Limitado a 5 horas			
7	Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares	01 hora de AC para cada dia de participação comprovada. Limitado a 5 horas			
8	Atuação como preletor, em seminários e palestras relacionados à cultura e/ou arte.	Limitado a 5 horas			
9	Atuação, como preletor ou monitor, em cursos, minicursos e oficinas relacionados à cultura e/ou arte.	Limitado a 5 horas			
10	Publicações em revistas, ou periódicos relacionados à cultura e ou/arte de abrangência local, regional, nacional ou internacional indexadas.	5 horas de AC para cada publicação comprovada. Limitado a 5 horas			
11	Publicações em revistas, ou periódicos relacionados à cultura e ou/arte de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	3 horas de AC para cada publicação comprovada. Limitado a 5 horas			
12	Publicações em anais de eventos relacionados à cultura e/ou arte, de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	1 hora de AC para cada publicação. Limitado a 5 horas			
13	Participação em atividades	Limitado a 5 horas			



	beneficentes				
14	Atuação como mesário em eleições municipais, estaduais ou federal	Limitado a 5 horas			
15	Atuação como aplicador de provas institucionais a níveis municipais, estaduais ou federal	Limitado a 5 horas			
16	Doação de sangue	Limitado a 4 horas			
17	Apresentação de trabalhos, na forma oral, em eventos de cultura e/ou arte.	01 hora de AC para cada apresentação comprovada. Limitado a 5 horas			
18	Apresentação de trabalhos, na forma de pôster, em eventos de cultura e/ou arte.	01 hora de AC para cada apresentação comprovada. Limitado a 5 horas			

GRUPO II: Atividades de Pesquisa, Ensino e publicações (Regulamento das Atividades Complementares da Engenharia De Produção, Art. 10º inciso II). Mínimo de **5 horas** de AC neste grupo.

Nº	Atividades	Máximo de Horas Permitidas	Horas Comprovadas	Horas de AC Obtidas	Nº da Página
19	Participação e aprovação em cursos extraordinários de sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão	Limitado a 15 horas			
20	Participação e aprovação em disciplinas ou curso de enriquecimento curricular, desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso	Limitado a 15 horas			
21	Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos relacionados a Engenharia De Produção e/ou áreas afins	Limitado a 15 horas			



22	Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos, como apresentador de trabalhos relacionados a Engenharia De Produção e/ou áreas afins	Limitado a 15 horas			
23	Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica (pesquisa), relacionados com o objetivo do Curso de Engenharia De Produção	Limitado a 15 horas			
24	Atuação, como preletor ou monitor, em cursos, minicursos e oficinas na área de Engenharia De Produção e/ou áreas afins	Limitado a 15 horas			
25	Participação em atividades de Monitoria, remunerada ou não, de cursos da UFVJM ou de cursos de escolas públicas de nível fundamental ou médio, desde que aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação de Atividades Complementares.	Limitado a 15 horas			
26	Atuação, como preletor, em palestras e seminários de caráter científico, tecnológico e/ou de gestão.	01 hora de AC para cada apresentação comprovada, limitado a 15 horas			
27	Apresentação de trabalhos, na forma de pôster, em eventos científicos, tecnológicos e/ou de gestão relacionados a Engenharia De Produção.	01 hora de AC para cada apresentação comprovada. Limitado a 15 horas.			
28	Apresentação de trabalhos, na forma de oral, em eventos científicos, tecnológicos e/ou de gestão relacionados a Engenharia De Produção.	01 hora de AC para cada apresentação comprovada. Limitado a 15 horas.			
29	Participação em projetos de iniciação científica e/ou tecnológica, remunerados ou	Limitado a 15 horas			



	não.				
30	Participação efetiva na organização de eventos de caráter científico, tecnológico e/ou de gestão relacionados a Engenharia De Produção e ou/ áreas afins	Limitado a 15 horas			
31	Publicações em revistas técnicas ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional indexadas.	5 horas de AC para cada publicação. Limitada a 15 horas.			
32	Publicações em revistas técnicas ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	3 horas de AC para cada publicação. Limitado a 15 horas.			
33	Publicações em anais de eventos técnico-científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	1 hora de AC para cada publicação. Limitado a 15 horas.			
34	Patentes de abrangência local, regional, nacional ou internacional	3 horas de AC para cada publicação comprovada. Limitado a 15 horas			
35	Participação em grupo de trabalho (liga acadêmica) ou grupos de estudos, na área de formação profissional	Limitado a 15 horas			
36	Participação em visitas técnicas organizadas pela UFVJM relacionados a área de Engenharia De Produção e /ou afins.	Limitado a 15 horas			
37	Estágio não obrigatório (com a apresentação do relatório devidamente assinado pelas partes) na área do curso	Limitado a 15 horas.			
38	Trabalho com vínculo empregatício dentro da área do curso	Limitado a 15 horas.			



39	Participação em Empresa Júnior, Incubadora Tecnológica	Limitado a 15 horas			
----	--	---------------------	--	--	--



	e entidade de classe profissional				
40	Participação no programa Bolsa Atividade	Limitado a 15 horas			
41	Participação em eventos de pesquisa sem declaração de carga horária no certificado.	1 hora de AC para cada dia de participação comprovada. Limitada a 15 horas			

GRUPO III: Atividades de Representação Estudantil, Capacitação Profissional e inserção cidadão e formação integral/holística (Regulamento das Atividades Complementares da Engenharia De Produção, Art. 10º inciso III). Mínimo de **5 horas** de AC neste grupo.

Nº	Atividades	Máximo de Horas Permitidas	Horas Comprovadas	Horas de AC Obtidas	Nº da Página
42	Participação, com aproveitamento, em cursos de língua estrangeira.	Limitado a 5 horas			
43	Participação em oficinas e/ou cursos de formação pessoal, interpessoal e/ou psicológica.	Limitado a 5 horas			
44	Cursos online de fundamento científico, tecnológico e/ ou de gestão, desde que aprovados pela Comissão Permanente de Avaliação de Atividades Complementares.	Limitado a 5 horas			
45	Participação em programas de intercâmbio.	Limitado a 5 horas			
46	Participação efetiva em Diretórios, Centros Acadêmicos e Entidades de Classe (sindicatos, conselhos regionais e nacionais).	Limitado a 5 horas			
47	Participação em Conselhos, Congregações, Colegiados e outros órgãos administrativos da UFVJM	05 horas de AC para cada semestre comprovado. Limitado a 5 horas			



48	Participação em comissões, designadas por portaria	5 horas de AC para cada portaria. Limitado a 5 horas			
----	--	--	--	--	--

GRUPO IV: Atividades de Extensão (Regulamento das Atividades Complementares da Engenharia De Produção, Art. 10º inciso IV). Totalizando **200 horas** de AC neste grupo.

Nº	Atividades	Máximo de Horas Permitidas	Horas Comprovadas	Horas de AC Obtidas	Nº da Página
49	Participação em projetos, ações ou evento de extensão remunerados ou não e de interesse social	Sem Limite.			
50	Participação em eventos de extensão universitária	Limitado a 40 horas.			
51	Atuação como preletor, em seminários e palestras relacionados à extensão universitária.	Limitado a 20 horas.			
52	Atuação, como preletor ou monitor, em cursos, minicursos e oficinas relacionados à extensão universitária.	Limitado a 20 horas.			
53	Publicações em revistas, ou periódicos relacionados à extensão universitária, de abrangência local, regional, nacional ou internacional indexadas.	10 horas de AC para cada publicação comprovada. Limitado a 30 horas.			
54	Publicações em revistas, ou periódicos relacionados à extensão universitária, de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	7 horas de AC para cada publicação comprovada. Limitado a 28 horas.			
55	Publicações em anais de eventos relacionados à extensão universitária de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	4 horas de AC para cada publicação. Limitado a 20 horas.			



56	Apresentação de trabalhos, na forma oral, em eventos de extensão universitária.	4 horas de AC para cada apresentação comprovada. Limitado a 20 horas.			
57	Apresentação de trabalhos, na forma de pôster, em eventos de extensão universitária.	4 horas de AC para cada apresentação comprovada. Limitado a 20 horas.			
58	Certificado de Atividades Extensionistas referente à disciplina CTT 406 (Trabalho de Conclusão de Curso) do Bacharelado em Ciência e Tecnologia	Limitado a 50 horas.			
59	Certificado de Atividades Extensionistas referente à disciplina CTT 406 (Trabalho de Conclusão de Curso) do Bacharelado em Ciência e Tecnologia	Limitado a 50 horas.			

Observações:

- Y As atividades que se enquadram em mais de um grupo serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação ou ao critério de preferência do discente;
- Y As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação;
- Y A participação em eventos sem a declaração de carga horária no certificado do evento, será considerada para cada dia de participação, 01 hora de Atividades Complementares;
- Y As atividades deverão ser oficializadas/comprovadas em documento emitido pelo órgão/entidade promotora da atividade, com detalhamento da atividade, como: data da emissão do certificado, data de início e fim da atividade, especificação da atividade, carga horária e assinatura;
- Y Quando o certificado for digital é necessário a certificação digital (assinatura digital com ID).